PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		**(X) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 025/2025**

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 22 de agosto de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Institui, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

ID: 222017 e CRC: 318B4117

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º. A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla tem por objetivos:

I – promover a conscientização da sociedade acerca dos direitos, potencialidades e necessidades das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

II – estimular ações de inclusão social, educacional, cultural e profissional;

III – fomentar o respeito à diversidade e a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

IV – valorizar e divulgar o trabalho de instituições, entidades e profissionais que atuam na área da inclusão;

V – incentivar a participação da comunidade, escolas, órgãos públicos e entidades privadas em atividades voltadas à promoção da cidadania das pessoas com deficiência.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, poderão ser realizadas ações como:

I – palestras, seminários, debates e conferências;

II – campanhas educativas e de conscientização;

III – atividades esportivas, culturais e recreativas inclusivas;

IV – divulgação de informações em meios de comunicação;

V – parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades voltadas à defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua

ID: 222017 e CRC: 318B4117

fiel execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)
1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)
2º Secretário da CMNM

ID: 222017 e CRC: 318B4117

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a **Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla**, a ser celebrada anualmente, com o objetivo de fomentar a conscientização social, a valorização da diversidade humana e a promoção da inclusão plena dessas pessoas em todas as áreas da vida comunitária.

É sabido que a deficiência intelectual e múltipla não pode ser compreendida apenas sob a ótica médica, mas sobretudo sob a perspectiva dos direitos humanos, conforme estabelece a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status constitucional (Decreto nº 6.949/2009). Tal instrumento internacional assegura a todas as pessoas com deficiência o direito à dignidade, à igualdade de oportunidades e à plena participação na sociedade.

Nesse sentido, cabe ao Poder Público municipal adotar iniciativas que ampliem a visibilidade, o reconhecimento e o respeito às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, estimulando políticas públicas inclusivas e fortalecendo a rede de apoio às famílias e instituições que atuam nessa área.

A instituição da Semana Municipal, portanto, representa não apenas um gesto simbólico, mas um **instrumento pedagógico e social**, capaz de mobilizar escolas, órgãos públicos, entidades sociais, profissionais da saúde, da educação e a sociedade em geral para a realização de atividades educativas, culturais e de conscientização. Tais ações contribuem para a quebra de barreiras atitudinais, para a redução do preconceito e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Dessa forma, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla reafirma o compromisso deste Parlamento com a defesa da cidadania e com a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência em Nova Mamoré, promovendo a inclusão, o respeito e a valorização da diversidade humana.

ID: 222017 e CRC: 318B4117

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 14 agosto de 2025

_____

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da Mesa Diretora

_____

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

_____

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM

ID: 222017 e CRC: 318B4117

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**025/CMNM/2025**	**25/08/2025**

ID: **222017**
CRC: **318B4117**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LARISSA SILVA SODRE VEDA**
Criação: **25/08/2025 09:32:01** Finalização: **25/08/2025 09:36:50**

Processo | Documento

MD5: **C1AD6481291A63D1501122F7761D703D**

SHA256: **42768F70FCB2AEE930FD87BB52DD303092C3A3A78A5D95ED5B117793F20F6C7F**

Súmula/Objeto:

Institui, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e dá outras providências.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	25/08/2025 09:34:09

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/08/2025 09:36:36

CIENTES

CRISTINA PEREIRA DA SILVA	25/08/2025 15:09:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	25/08/2025 09:37:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

MILTON DOMICIANO GOMES	VEREADOR	25/08/2025 09:50:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	25/08/2025 14:31:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 222017 e o CRC 318B4117.